



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000110/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 63,25 (Sessenta e tres reais e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021:

11.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos

63,25

Sub-Total: 63,25

Total Parcial Suplementado: 63,25

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA, 01, Dezembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal